

DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt

Portaria IIRGD-12, de 22-11-2016

Estabelece nova rotina para o procedimento de Legitimação e identificação à Distância ou presencial

O Delegado Divisionário de Polícia do Instituto de Identificação “Ricardo Gumbleton Daunt”,

Considerando a total implementação do Sistema “LEAD” – Legitimação à Distância, disponibilizado pelo Instituto de Identificação para todas as unidades policiais do Estado e Postos do IML – Instituto Médico Legal da SPTC;

Considerando a existência do Sistema AFIS - Automated Fingerprint Identification System, devidamente em operação no IIRGD;

Considerando por derradeiro a grande quantidade de casos submetidos ao Instituto para fins de identificação de suspeitos e cadáveres e a existência de milhares de registros cadastrados no Banco de Dados AFIS, inclusive de fragmentos de impressões digitais, resolve:

Artigo 1º - Toda e qualquer solicitação de identificação de suspeitos ou de cadáveres (legitimação) submetida ao SERPD – Serviço de Perícias Dactiloscópicas deste Instituto, por meio do Sistema de Legitimação à Distância - LEAD ou para casos excepcionais de forma presencial, obrigatoriamente após as pesquisas biográficas de praxe espesquisas físicas nas fichas decadactilares, deverão ser pesquisados na base de dados eletrônica do Sistema AFIS.

Parágrafo único – Diante da não localização das impressões digitais na base de dados biométrica, cumprirá ao Papiloscopista Policial responsável pelo procedimento a sua imediata inserção no AFIS, fechando o ciclo completo de análise e identificação de suspeitos/cadáveres.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL

5ª Delegacia Seccional de Polícia - Leste

Serviço de Finanças

Comunicado

Notificação 003/2016

Processo: 308632/2016

Objeto: Aquisição de Cartuchos e Toners

Contratante: 5ª Delegacia Seccional de Polícia.

Contratada: ADAWORK COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP - CNPJ: 18.522.121/0001-69

Endereço: R. Sousa Carvalho 57 – Cj. 03 – Jd. Guarani / SP

Representante: ADALBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Ref.: Aplicação de Multa por Descumprimento Injustificado de Prazo.

Vimos, através da presente, na condição de CONTRATANTE, NOTIFICA-LOS extrajudicialmente de que, uma vez configurado o descumprimento de obrigações que ferem critérios e condições previstos no Contrato 2016CT00044, nota de empenho 2016NE00119, que objetiva a aquisição de Cartuchos de Tinta, cuja data de entrega dar-se-ia em 18-11-2016, APLICAÇÃO da sanção administrativa de multa e inscrição no sistema CAUFESP.

Tal decisão fundamenta-se no descumprimento do acordado por essa empresa, que findo o prazo para a entrega do produto, conforme estabelecido no preâmbulo do citado edital, item g, não efetuou a entrega do mesmo.

É importante ressaltar que os cálculos para a aplicação da penalidade de multa estão previstos na Resolução SSP 333/2005, artigo 7º, inciso IV, V e VI, sendo para atraso de até 15 dias, 0,2% por dia de atraso, para atraso de 16 a 30 dias, 0,3% por dia de atraso e para atraso de 31 a 60 dias, 0,4% por dia de atraso.

O valor da multa, após sua contabilização, será descontado do valor pagamento devido à contratada.

Com efeito, a presente notificação tem por finalidade facultar, no prazo de 05 dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento desta, a interposição de RECURSO da DECISÃO sobre a multa aplicada por esta Delegada Seccional de Polícia, estando os autos em referência com vista franqueada.

Comunicado

Notificação 006/2016

Processo: 308632/2016

Objeto: Aquisição de Cartuchos e Toners

Contratante: 5ª Delegacia Seccional de Polícia.

Contratada: EDEGAR ADÃO DA SILVA JÚNIOR – ME - CNPJ: 05.773.479/0001-12

Endereço: R. 7 de Setembro 625 – Higienópolis – Catanduva / SP

Representante: EDEGAR ADÃO DA SILVA JUNIOR.

Ref.: Aplicação de Multa por Descumprimento Injustificado de Prazo.

Vimos, através da presente, na condição de CONTRATANTE, NOTIFICA-LOS extrajudicialmente de que, uma vez configurado o descumprimento de obrigações que ferem critérios e condições previstos no Contrato 2016CT00042, nota de empenho 2016NE00117, que objetiva a aquisição de Cartuchos de Tinta, cuja data de entrega dar-se-ia em 18 de novembro de 2.016, APLICAÇÃO da sanção administrativa de multa e inscrição no sistema CAUFESP.

Tal decisão fundamenta-se no descumprimento do acordado por essa empresa, que findo o prazo para a entrega do produto, conforme estabelecido no preâmbulo do citado edital, item g, não efetuou a entrega do mesmo.

É importante ressaltar que os cálculos para a aplicação da penalidade de multa estão previstos na Resolução SSP 333/2005, artigo 7º, inciso IV, V e VI, sendo para atraso de até 15 dias, 0,2% por dia de atraso, para atraso de 16 a 30 dias, 0,3% por dia de atraso e para atraso de 31 a 60 dias, 0,4% por dia de atraso.

O valor da multa, após sua contabilização, será descontado do valor pagamento devido à contratada.

Com efeito, a presente notificação tem por finalidade facultar, no prazo de 05 dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento desta, a interposição de RECURSO da DECISÃO sobre a multa aplicada por esta Delegada Seccional de Polícia, estando os autos em referência com vista franqueada.

Comunicado

Notificação 008/2016

Processo: 308632/2016

Objeto: Aquisição de Cartuchos e Toners

Contratante: 5ª Delegacia Seccional de Polícia.

Contratada: HI TECH SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI – ME - CNPJ: 23.252.475/0001-70

Endereço: Av. João Marangoni 213 – Novo Panorama – Sarandí / PR

Representante: KAYO MANOEL RIBEIRO RAMOS.

Ref.: Aplicação de Multa por Descumprimento Injustificado de Prazo.

Vimos, através da presente, na condição de CONTRATANTE, NOTIFICA-LOS extrajudicialmente de que, uma vez configurado o descumprimento de obrigações que ferem critérios e condições previstos no Contrato 2016CT00045, nota de empenho 2016NE00120, que objetiva a aquisição de Cartuchos de Toner, cuja data de entrega dar-se-ia em 18-11-2016, APLICAÇÃO da sanção administrativa de multa e inscrição no sistema CAUFESP.

Tal decisão fundamenta-se no descumprimento do acordado por essa empresa, que findo o prazo para a entrega do produto, conforme estabelecido no preâmbulo do citado edital, item g, não efetuou a entrega do mesmo.

É importante ressaltar que os cálculos para a aplicação da penalidade de multa estão previstos na Resolução SSP 333/2005, artigo 7º, inciso IV, V e VI, sendo para atraso de até 15 dias, 0,2% por dia de atraso, para atraso de 16 a 30 dias, 0,3% por dia de atraso e para atraso de 31 a 60 dias, 0,4% por dia de atraso.

O valor da multa, após sua contabilização, será descontado do valor pagamento devido à contratada.

Com efeito, a presente notificação tem por finalidade facultar, no prazo de 05 dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento desta, a interposição de RECURSO da DECISÃO sobre a multa aplicada por esta Delegada Seccional de Polícia, estando os autos em referência com vista franqueada.

Comunicado

Notificação 005/2016

Processo: 308632/2016

Objeto: Aquisição de Cartuchos e Toners

Contratante: 5ª Delegacia Seccional de Polícia.

Contratada: HR COSTA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – ME - CNPJ: 11.094.392/0001-11

Endereço: R. C 125 – Quadra 221 – Lote 13 – Jd. América – Goiânia / GO

Representante: HÉLIO RODRIGUES COSTA

Ref.: Aplicação de Multa por Descumprimento Injustificado de Prazo.

Vimos, através da presente, na condição de CONTRATANTE, NOTIFICA-LOS extrajudicialmente de que, uma vez configurado o descumprimento de obrigações que ferem critérios e condições previstos no Contrato 2016CT00043, nota de empenho 2016NE00118, que objetiva a aquisição de Cartuchos de Toner, cuja data de entrega dar-se-ia em 18-11-2016, APLICAÇÃO da sanção administrativa de multa e inscrição no sistema CAUFESP.

Tal decisão fundamenta-se no descumprimento do acordado por essa empresa, que findo o prazo para a entrega do produto, conforme estabelecido no preâmbulo do citado edital, item g, não efetuou a entrega do mesmo.

É importante ressaltar que os cálculos para a aplicação da penalidade de multa estão previstos na Resolução SSP 333/2005, artigo 7º, inciso IV, V e VI, sendo para atraso de até 15 dias, 0,2% por dia de atraso, para atraso de 16 a 30 dias, 0,3% por dia de atraso e para atraso de 31 a 60 dias, 0,4% por dia de atraso.

O valor da multa, após sua contabilização, será descontado do valor pagamento devido à contratada.

Com efeito, a presente notificação tem por finalidade facultar, no prazo de 05 dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento desta, a interposição de RECURSO da DECISÃO sobre a multa aplicada por esta Delegada Seccional de Polícia, estando os autos em referência com vista franqueada.

Comunicado

Notificação 002/2016

Processo: 308632/2016

Objeto: Aquisição de Cartuchos e Toners

Contratante: 5ª Delegacia Seccional de Polícia.

Contratada: JOÃO GUILHERME GONDIM FERREIRA - JGIN-FO - CNPJ: 24.070.248/0001-97

Endereço: R. 24 de Maio 475 – Apto. 604 – Riachuelo - Rio de Janeiro - RJ

Representante: JOÃO GUILHERME GONDIM FERREIRA.

Ref.: Aplicação de Multa por Descumprimento Injustificado de Prazo.

Vimos, através da presente, na condição de CONTRATANTE, NOTIFICA-LOS extrajudicialmente de que, uma vez configurado o descumprimento de obrigações que ferem critérios e condições previstos no Contrato 2016CT00048, nota de empenho 2016NE00123, que objetiva a aquisição de Cartuchos de Tinta, cuja data de entrega dar-se-ia em 18-11-2016, APLICAÇÃO da sanção administrativa de multa e inscrição no sistema CAUFESP.

Tal decisão fundamenta-se no descumprimento do acordado por essa empresa, que findo o prazo para a entrega do produto, conforme estabelecido no preâmbulo do citado edital, item g, não efetuou a entrega do mesmo.

É importante ressaltar que os cálculos para a aplicação da penalidade de multa estão previstos na Resolução SSP 333/2005, artigo 7º, inciso IV, V e VI, sendo para atraso de até 15 dias, 0,2% por dia de atraso, para atraso de 16 a 30 dias, 0,3% por dia de atraso e para atraso de 31 a 60 dias, 0,4% por dia de atraso.

O valor da multa, após sua contabilização, será descontado do valor pagamento devido à contratada.

Com efeito, a presente notificação tem por finalidade facultar, no prazo de 05 dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento desta, a interposição de RECURSO da DECISÃO sobre a multa aplicada por esta Delegada Seccional de Polícia, estando os autos em referência com vista franqueada.

Comunicado

Notificação 004/2016

Processo: 308632/2016

Objeto: Aquisição de Cartuchos e Toners

Contratante: 5ª Delegacia Seccional de Polícia.

Contratada: LEXBEMARK COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 03.328.413/0001-98

Endereço: Av. Protásio Alves 3161 – Sala 607 – Petrópolis - Porto Alegre / RS

Representante: CARLOS ALBERTO CÔNSUL SOARES e PEDRO PICCOLI SOARES.

Ref.: Aplicação de Multa por Descumprimento Injustificado de Prazo.

Vimos, através da presente, na condição de CONTRATANTE, NOTIFICA-LOS extrajudicialmente de que, uma vez configurado o descumprimento de obrigações que ferem critérios e condições previstos no Contrato 2016CT00041, nota de empenho 2016NE00116, que objetiva a aquisição de Cartuchos de Tinta e Toners, cuja data de entrega dar-se-ia em 18-11-2016, APLICAÇÃO da sanção administrativa de multa e inscrição no sistema CAUFESP.

Tal decisão fundamenta-se no descumprimento do acordado por essa empresa, que findo o prazo para a entrega do produto, conforme estabelecido no preâmbulo do citado edital, item g, não efetuou a entrega do mesmo.

É importante ressaltar que os cálculos para a aplicação da penalidade de multa estão previstos na Resolução SSP 333/2005, artigo 7º, inciso IV, V e VI, sendo para atraso de até 15 dias, 0,2% por dia de atraso, para atraso de 16 a 30 dias, 0,3% por dia de atraso e para atraso de 31 a 60 dias, 0,4% por dia de atraso.

O valor da multa, após sua contabilização, será descontado do valor pagamento devido à contratada.

Com efeito, a presente notificação tem por finalidade facultar, no prazo de 05 dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento desta, a interposição de RECURSO da DECISÃO sobre a multa aplicada por esta Delegada Seccional de Polícia, estando os autos em referência com vista franqueada.

Comunicado

Notificação 009/2016

Processo: 308632/2016

Objeto: Aquisição de Cartuchos e Toners

Contratante: 5ª Delegacia Seccional de Polícia.

Contratada: SIMPLIFIC PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA – LTDA – EPP - CNPJ: 01.363.939/0001-83

Endereço: Av. Getúlio Vargas 21 – 51 - Sala 95 - 9º Andar – Pq. Jd. Europa – Bauru / SP.

Representante: APARECIDA REGINA DE OLIVEIRA SILVA, CAIO DE OLIVEIRA SILVA e OSMAR HERMELINDO SILVA.

Ref.: Aplicação de Multa por Descumprimento Injustificado de Prazo.

Vimos, através da presente, na condição de CONTRATANTE, NOTIFICA-LOS extrajudicialmente de que, uma vez configurado o descumprimento de obrigações que ferem critérios e condi-

ções previstos no Contrato 2016CT00040, nota de empenho 2016NE00115, que objetiva a aquisição de Cartuchos de Toner, cuja data de entrega dar-se-ia em 18-11-2016, APLICAÇÃO da sanção administrativa de multa e inscrição no sistema CAUFESP.

Tal decisão fundamenta-se no descumprimento do acordado por essa empresa, que findo o prazo para a entrega do produto, conforme estabelecido no preâmbulo do citado edital, item g, não efetuou a entrega do mesmo.

É importante ressaltar que os cálculos para a aplicação da penalidade de multa estão previstos na Resolução SSP 333/2005, artigo 7º, inciso IV, V e VI, sendo para atraso de até 15 dias, 0,2% por dia de atraso, para atraso de 16 a 30 dias, 0,3% por dia de atraso e para atraso de 31 a 60 dias, 0,4% por dia de atraso.

O valor da multa, após sua contabilização, será descontado do valor pagamento devido à contratada.

Com efeito, a presente notificação tem por finalidade facultar, no prazo de 05 dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento desta, a interposição de RECURSO da DECISÃO sobre a multa aplicada por esta Delegada Seccional de Polícia, estando os autos em referência com vista franqueada.

Comunicado

Notificação 007/2016

Processo: 308632/2016

Objeto: Aquisição de Cartuchos e Toners

Contratante: 5ª Delegacia Seccional de Polícia.

Contratada: SEATTLE TECNOLOGIA E COMÉRCIO – EIRELI - CNPJ: 23.556.435/0001-12

Endereço: R. 15 de Novembro 3171 – Sala 26 – Centro – S.J.R. Preto / SP

Representante: JOSÉ CARLOS VANNUCCI .

Ref.: Aplicação de Multa por Descumprimento Injustificado de Prazo.

Vimos, através da presente, na condição de CONTRATANTE, NOTIFICA-LOS extrajudicialmente de que, uma vez configurado o descumprimento de obrigações que ferem critérios e condições previstos no Contrato 2016CT00046, nota de empenho 2016NE00121, que objetiva a aquisição de Cartuchos de Tinta e Toners, cuja data de entrega dar-se-ia em 18-11-2016, APLICAÇÃO da sanção administrativa de multa e inscrição no sistema CAUFESP.

Tal decisão fundamenta-se no descumprimento do acordado por essa empresa, que findo o prazo para a entrega do produto, conforme estabelecido no preâmbulo do citado edital, item g, não efetuou a entrega do mesmo.

É importante ressaltar que os cálculos para a aplicação da penalidade de multa estão previstos na Resolução SSP 333/2005, artigo 7º, inciso IV, V e VI, sendo para atraso de até 15 dias, 0,2% por dia de atraso, para atraso de 16 a 30 dias, 0,3% por dia de atraso e para atraso de 31 a 60 dias, 0,4% por dia de atraso.

O valor da multa, após sua contabilização, será descontado do valor pagamento devido à contratada.

Com efeito, a presente notificação tem por finalidade facultar, no prazo de 05 dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento desta, a interposição de RECURSO da DECISÃO sobre a multa aplicada por esta Delegada Seccional de Polícia, estando os autos em referência com vista franqueada.

Comunicado

Notificação 010/2016

Processo: 308632/2016

Objeto: Aquisição de Cartuchos e Toners

Contratante: 5ª Delegacia Seccional de Polícia.

Contratada: RF SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA – EIRELLI - EPP - CNPJ: 24.028.051/0001-90

Endereço: Av. das Grevilheas 148 – Sl. 01 – Pq. Grevilheas – Maringá / PR

Representante: FERNANDA MIGUENS.

Ref.: Aplicação de Multa por Descumprimento Injustificado de Prazo.

Vimos, através da presente, na condição de CONTRATANTE, NOTIFICA-LOS extrajudicialmente de que, uma vez configurado o descumprimento de obrigações que ferem critérios e condições previstos no Contrato 2016CT00047, nota de empenho 2016NE00122, que objetiva a aquisição de Cartuchos de Tinta e Toner, cuja data de entrega dar-se-ia em 18-11-2016, APLICAÇÃO da sanção administrativa de multa e inscrição no sistema CAUFESP.

Tal decisão fundamenta-se no descumprimento do acordado por essa empresa, que findo o prazo para a entrega do produto, conforme estabelecido no preâmbulo do citado edital, item g, não efetuou a entrega do mesmo.

É importante ressaltar que os cálculos para a aplicação da penalidade de multa estão previstos na Resolução SSP 333/2005, artigo 7º, inciso IV, V e VI, sendo para atraso de até 15 dias, 0,2% por dia de atraso, para atraso de 16 a 30 dias, 0,3% por dia de atraso e para atraso de 31 a 60 dias, 0,4% por dia de atraso.

O valor da multa, após sua contabilização, será descontado do valor pagamento devido à contratada.

Com efeito, a presente notificação tem por finalidade facultar, no prazo de 05 dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento desta, a interposição de RECURSO da DECISÃO sobre a multa aplicada por esta Delegada Seccional de Polícia, estando os autos em referência com vista franqueada.

Comunicado

Proc. 5º Delsecpol 308632/2016

Edital eletrônico de contratações CV 180358000120160C00006

Termo de imposição de multa decorrente de descumprimento injustificado de prazo que o Estado de São Paulo, por intermédio da 5ª Delegacia Seccional de Polícia, impõe à empresa R.F. Suplementos de Informática - Eirelli - Epp, por atraso na entrega do material objeto do contrato firmado através do Convite - BEC 180358000120160C00006.

O Delegado Seccional de Polícia da 5ª Delegacia Seccional de Polícia – Leste, em face da Notificação feita a empresa, da qual foi o representante devidamente cientificado, conforme documentos acostados ao processo 308632/2016, possibilitando à empresa o exercício do contraditório e ampla defesa e diante do silêncio da empresa em questão expede o presente Termo para, com amparo na cláusula 9 do referido edital eletrônico de contratações e, com fundamento no art. 87, II, da Lei 8.666/93 Aplicar a sanção administrativa de Multa decorrente do descumprimento injustificado de prazo, na entrega dos itens constantes na Nota de Empenho 2016NE00122, no valor de no valor de R\$ 4,20 conforme cálculo efetuado na forma do artigo 3º, da Resolução SSP – 333/2005, à Empresa R.F. SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA - EIRELLI – EPP – CNPJ 24.028.051/0001-90, estabelecida à Av. das Grevilheas 148 – Sala 01 – Pq. Grevilheas – Maringá / PR. Representante: FERNANDA MIGUENS. Ao valor da multa ora aplicada, proceder-se-á na forma e no prazo estabelecidos no art. 9º da Resolução SSP – 333/2005, sob pena das consequências previstas em seus parágrafos 1º e 2º, observado o disposto no art. 13 da citada Resolução, estando os autos com vista franqueada ao interessado.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 7 - SOROCABA

Delegacia Seccional de Polícia de Botucatu

Extrato de Contrato

Empresa Contratada: Danilo Henrique Costa ME. – CNPJ: 23.884.403/0001-46

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra de obra, saneantes desmoxidantes, materiais e equipamentos na Central de Polícia Judiciária de São Manuel (Delpol de Município e 1ºDP São Manuel) e DDM de São Manuel.

Contrato 003/2016

Vigência do contrato: 15 meses

Início: 09-11-2016 – Término: 08-02-2018

Valor estimado mensal do contrato: R\$ 2.699,43

Valor estimado total do contrato: R\$ 40.491,45

Elemento: 339037-96 PRes: 180201

Delegacia Seccional de Polícia de Itapeva

Setor de Finanças

Comunicado

Extrato do reajuste de aluguel, nos termos do decreto 61476, de 3.9.2015

Objeto: locação do imóvel situado na Rua Epitácio Piedade, 270, centro, município de Itapeva/SP, destinado a abrigar a sede da D.D.M. – Delegacia de Defesa da Mulher de Itapeva, conforme contrato 25/2014, Processo nº DSPITA 75/2014

Propriet